



SENADO FEDERAL
Senador Weverton

EMENDA SUPRESSIVA - CCJ
PEC n.º 6 de 2019

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

Suprima-se o art. 26 da PEC 06/2019.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa suprimir as regras de cálculo das aposentadorias em 60% + 2% e, também, suprimir que sejam considerados 100% de todos os recolhimentos feito pelo segurado, e não os 80% das maiores contribuições, como vige atualmente.

O texto proveniente da Câmara dos Deputados é equivocando quando sugere que, para cálculo do benefício previdenciário da aposentadoria, sejam consideradas todas as contribuições em sua totalidade, isto é, seja levado em conta 100% dos valores dos salários de contribuições para que seja ponderado o valor do benefício. Atualmente, a regra é que são consideradas 80% das contribuições, havendo desconto de 20% destas, que seriam aquelas de menor valor. Isso resultará em grande prejuízo ao segurado no cálculo de seus benefícios.

Também devemos combater o retrocesso quando tratamos acerca do percentual da aposentadoria. Com a diminuição do percentual de 70% para 60% e o aumento do período de contribuição de 15 para 20 anos, torna-se praticamente impossível aposentar-se no Brasil. As regras propostas são extremamente difíceis de serem cumpridas e, por isso, esperamos amenizar esse problema, aumento o percentual devido do benefício.



Por isso, a proposta atende ao princípio da razoabilidade, estabelecendo medida mais adequada para definir o momento e a forma de aposentadoria do segurado do regime previdenciário.

Sala das Comissões, em de de 2019.

Senador Weverton
PDT/MA



SF/19440.96000-10